

ATA N.º 03/2014
(Contém 15 páginas)

----- Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, pelas 09.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Presidente da Câmara em Exercício, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão e Dra. Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- O Presidente da Câmara não esteve presente por ter que estar presente na reunião da Comunidade Intermunicipal. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por maioria com a abstenção do Vereador Nuno Rodrigues por não ter estado presente. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 6 de fevereiro de 2014 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 1.081.060,06 € (um milhão, oitenta e um mil, sessenta euros e seis cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 466.900,77 € (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos euros e setenta e sete cêntimos).-----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Foram distribuídas cópias para conhecimento, sobre a decisão do Tribunal Administrativo de Mirandela, referente à retirada do helicóptero de Macedo de Cavaleiros. -----

----- Foi também dado conhecimento da anulação do pedido de apoio de Ação Social Escolar, atribuído na reunião de 27 de janeiro, solicitado pela Encarregada de Educação de um aluno. -----

----- Foi ainda presente à reunião a relação de ofertas à Loja Solidária de Miranda do Douro. -----

----- Pelo Presidente da Câmara em Exercício foi abordada a questão da Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, processo em que houve reuniões com o Ministério da Justiça e mais especificamente em relação ao Tribunal de Miranda, que no anteprojeto do Decreto-Lei sobre o assunto aparecia com a designação de Secção de Proximidade mas, nos termos do Artº 45, nº2 e mapa VI, anexo do mesmo anteprojeto, assegurava a realização das sessões de julgamento de acordo com as regras processuais fixadas. Neste momento e depois de aprovado no último Conselho de Ministros, desconhece o Município a versão definitiva do Decreto-Lei em causa. -----

----- Pedida a opinião e parecer dos Vereadores, foi decidido por unanimidade analisar em concreto a legislação foi colocada a possibilidade de avançar com uma Providência Cautelar contra o Estado, em consonância e diálogo com outros Municípios na mesma situação. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.):

1. Comparticipação Financeira para a realização das Festas do Concelho para o ano 2014;
2. Aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração e Comparticipação Financeira entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro;
3. Proposta de Alteração e Adaptação dos Estatutos da Empresa Municipal Miranda Cultural e Rural, E.M.;
4. Designação do Membro da Assembleia Geral da Empresa Municipal, Miranda Cultural e Rural, E.M.;
5. Proposta de designação de Fiscal Único para a empresa municipal, Miranda Cultural e Rural, E.M.;

6. Parecer prévio nos termos do art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro - LOE para 2014 - Aquisição de serviços - Concessão do Restaurante no Festival de Sabores Mirandeses de 2014;
7. Parecer prévio nos termos do art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro - LOE para 2014 - Aquisição de serviços - Aluguer e Montagem de Tenda, stands e outros Equipamentos no Festival de Sabores Mirandeses de 2014;
8. Aquisição de Serviços, na modalidade de Avença - Contratação de Serviços de Consultadoria em Matéria Linguística - Mirandês;
9. Adjudicação do fornecimento Continuado de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público (Gasóleo);
10. Concurso público para prestação de Serviços de Seguros. Ratificação da Lista de Erros e Omissões;
11. Pedido de Parecer técnico para efeitos previstos no artº 54 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Elisa Rosa Martins Torrado;
12. Proposta de alteração ao alvará de loteamento urbano nº 1/2004;
13. Alteração da Propriedade Horizontal referente às frações J e L do Edifício Buonas Vistas, requerido por Vivadouro Construções, Lda.;
14. Auto de Medição nº 2 referente à obra - Requalificação do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia;
15. Auto de Medição nº 4 referente à obra - Requalificação Urbanística em Palaçoulo;

ORDEM DO DIA

----- **1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO PARA O ANO 2014;** -----

----- Pela Vereadora Anabela Torrão foi apresentada a proposta abaixo discriminada para comparticipação das Festas do Concelho para o ano 2014. ---

Localidade	VALOR
ÁGUAS VIVAS (N.ª Sr.ª CANDEIAS)	400,00 €
ATENOR (SANTA BÁRBARA)	400,00 €
TEIXEIRA (S. BARTOLOMEU)	320,00 €
CONSTANTIM (S. JOÃO)	400,00 €

CICOURO (SANTO ANTÓNIO)	400,00 €
DUAS IGREJAS (N.ª Sr.ª DO MONTE)	600,00 €
CÉRCIO (SANTA MARINHA)	320,00 €
VALE DE MIRA (SANTA ANA)	320,00 €
QUINTA DO CORDEIRO (SANTO ISIDRO)	280,00 €
IFANES (SÃO SEBASTIÃO)	400,00 €
GENÍSIO (Sr.ª DA CANDEIA)	400,00 €
ESPECIOSA (SÃO GREGÓRIO)	320,00 €
MALHADAS (SANTA BÁRBARA)	400,00 €
ALDEIA NOVA (S. JOÃO DAS ARRIBAS)	280,00 €
VALE DE ÁGUIA (N.ª Sr.ª ENCARNAÇÃO)	280,00 €
PENA BRANCA (SÃO SIMÃO)	280,00 €
PALANCAR (SÃO JERÓNIMO)	280,00 €
PALAÇOULO (N.ª Sr.ª DO ROSÁRIO)	1 000,00 €
PRADO GATÃO (N.ª Sr.ª DO ROSÁRIO)	320,00 €
PARADELA (N.ª Sr.ª ASSUNÇÃO)	400,00 €
PICOTE (SANTO CRISTO)	400,00 €
BARROCAL (SANTA BÁRBARA)	280,00 €
PÓVOA (N.ª Sr.ª DO ROSÁRIO)	400,00 €
SÃO MARTINHO A. (ST. CRUZ)	400,00 €
SILVA (SANTA BÁRBARA)	400,00 €
GRANJA (SANTA MARINHA)	320,00 €
FONTE LADRÃO (N.ª Sr.ª PURIFICAÇÃO)	280,00 €
VILA CHÃ B. (SANTA BÁRBARA)	400,00 €
FONTE ALDEIA (SANTÍSSIMA TRINDADE)	320,00 €
FREIXIOSA (SANTA BÁRBARA)	320,00 €
TOTAL	11 320,00 €

----- Depois de analisada a proposta, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar as referidas participações para realização das festas deste Concelho. -----

----- Foi deliberado também aprovar este assunto em minuta. -----

----- **2. APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- De acordo com artigo 33, alíneas o) e u) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente constituídos com vista à realização de atividades de interesse municipal, e, apoiar atividades de

natureza social, educativa, desportiva recreativa ou outra, de interesse para o Município. -----

----- Nestes termos, e para tais efeitos, o órgão executivo deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador Nuno Rodrigues, proceder à celebração de protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro. -----

----- Foi deliberado ainda dar poderes ao Presidente da Câmara para assinar o referido Protocolo. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL MIRANDA CULTURAL E RURAL, E.M.;** -----

----- Com a publicação da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que regula o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, de acordo com o nº 1, do seu artº 70º, houve necessidade de alterar e/ou adaptar os Estatutos da Empresa Municipal Miranda Cultural e Rural e Rural E.M.. -----

----- Depois de analisada a proposta de alteração e adaptação dos Estatutos, o órgão executivo deliberou por maioria, com o voto contra do **Vereador Nuno Rodrigues**, por entender que com estes estatutos leva à contratação de um Administrador e por consequência a despedimentos de funcionários ou a contração de empréstimos, além de não ter pareceres dum jurista externo e do ROC, aprovar a mesma. -----

----- Deliberou ainda revogar as deliberações anteriores deste órgão de 19 de julho, no seu ponto 13 e da reunião de 13 de dezembro, o seu ponto 19. ----

----- **A Vereadora Helena Barril** fez menção que não esteve presente na reunião de 19 de julho. -----

----- **Vereadora Anabela Torrão:** Decorrente da Lei nº 50/2012, voto favoravelmente à presente alteração e adaptação dos estatutos da Empresa Municipal Miranda Cultural e Rural, por forma a dar continuidade dos serviços prestados, tais como, a gestão da Unidade de abate – Matadouro de Miranda do Douro e outros serviços que se revelem necessários para o desenvolvimento económico e social do nosso concelho. -----

----- **Presidente da Câmara em Exercício:** O que se propõe é adaptar os

mesmos à nova lei das empresas locais como deriva da própria lei. -----

----- Tudo o que for para aprovação e que seja competência desta Câmara, os Srs. Vereadores a seu tempo terão toda a possibilidade de votar em consciência. Mais informo que a proposta agora em discussão foi elaborada pelo Gabinete Jurídico desta Câmara com a colaboração de outros técnicos. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta e submeter o mesmo à digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **4. DESIGNAÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL, MIRANDA CULTURAL E RURAL, E.M.;** -----

----- Nos termos da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto é necessário designar um membro da Assembleia Geral, por parte da Câmara Municipal, conforme disposto no nº 2 do artº 26º da supra citada lei. -----

----- Nestes termos, o órgão executivo deliberou por unanimidade designar o Presidente da Câmara Municipal, Artur Manuel Rodrigues Nunes como membro da Assembleia Geral da Empresa Municipal, Miranda Cultural e Rural, E.M.. -----

----- A Vereadora Anabela Torrão não discutiu nem votou, por pertencer aos corpos gerentes da empresa municipal. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **5. PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO PARA A EMPRESA MUNICIPAL, MIRANDA CULTURAL E RURAL, E.M.;** -----

----- Nos termos da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto é necessário designar o Fiscal Único para a empresa municipal, e submeter o assunto à Digníssima Assembleia Municipal, conforme nº3 do artº 26 da referida lei.. -----

----- Sob proposta do Vice-Presidente, o órgão executivo deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador Nuno Rodrigues, designar Fernando Peixinho & José Lima, representada por Fernando J. Peixinho Araújo Rodrigues como Fiscal Único da Empresa Municipal, Miranda Cultural e Rural, E.M. e submeter o assunto à Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- A Vereadora Anabela Torrão não discutiu nem votou, por pertencer aos corpos gerentes da empresa municipal. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **6. PARECER PRÉVIO NOS TERMOS DO ART.º 73 DA LEI Nº 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO – LOE PARA 2014 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONCESSÃO DO RESTAURANTE NO FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES DE 2014;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação do Júri do procedimento, do seguinte teor: -----

----- No seguimento do procedimento de aquisição dos serviços mencionados em epígrafe, informo que é necessário a Câmara Municipal proceder à emissão do Parecer Prévio à Aquisição de serviços nos termos do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para 2014), devendo o parecer prévio ser instruído com os seguintes elementos: -----

----- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de execução de trabalho subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos evidenciados e da natureza do próprio contrato, pois que se trata da aquisição de refeições. -----

----- b) Verificação do cumprimento e aplicação da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 33.º, e nos nºs 1,2,3,7 e 8 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, juntando para efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte; -----

----- A redução foi aplicada, tendo por base o valor unitário de cada refeição de 8,975 € (oito euros, novecentos e setenta e cinco cêntimos), o qual resulta de uma redução remuneratória de 12%, sendo o valor base unitário final para concurso de 7,898 € (sete euros, oitocentos e noventa e oito cêntimos). -----

----- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

----- Ausência de recursos técnicos da autarquia. -----

----- d) Informação de cabimento orçamental a emitir pelos serviços de contabilidade. -----

----- Emitiu-se o cabimento nº 48/2014, na rubrica orçamental 02/020225, no valor de 19.745,00 € (dezanove mil, setecentos e quarenta e cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Foi elaborado o relatório preliminar, de abertura de propostas, que junto se anexa, decorrendo o período de audiência prévia de acordo com o n.º 1 do artigo 76º do Código dos Contratos Públicos, o qual origina uma adjudicação provisória ao concorrente: -----

----- - Restmiradouro, Lda., pelo valor global sem IVA de 18.750,00 € (Dezoito mil, setecentos e cinquenta euros). -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador Nuno Rodrigues, aprovar a emissão de parecer prévio vinculativo à contratação de serviços de Concessão do Restaurante no Festival de Sabores Mirandeses de 2014 ao Restmiradouro, Lda., pelo valor global sem IVA de 18.750,00 € (Dezoito mil, setecentos e cinquenta euros). -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este ponto em minuta. -----

----- **7. PARECER PRÉVIO NOS TERMOS DO ART.º 73 DA LEI Nº 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO – LOE PARA 2014 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER E MONTAGEM DE TENDA, STANDES E OUTROS EQUIPAMENTOS NO FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES DE 2014;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação do Júri do procedimento, do seguinte teor: -----

----- No seguimento do procedimento de aluguer de equipamentos mencionados em epígrafe, informo que é necessário a Câmara Municipal proceder à emissão do Parecer Prévio nos termos do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para 2014), devendo o parecer prévio ser instruído com os seguintes elementos: -----

----- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de execução de trabalho subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em mobilidade especial

apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----
----- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aluguer de equipamentos que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos evidenciados e da natureza do próprio contrato, pois que se trata do aluguer de equipamentos.

----- b) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

----- Ausência de recursos técnicos da autarquia. -----

----- c) Informação de cabimento orçamental a emitir pelos serviços de contabilidade, -----

----- Emitiu-se o cabimento nº 49/2014, na rubrica orçamental 02/020208, no valor de 19.480,00 € (dezanove mil, quatrocentos e oitenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Foi elaborado o relatório preliminar, de abertura de propostas, que junto se anexa, decorrendo o período de audiência prévia de acordo com o n.º 1 do artigo 76º do Código dos Contratos Públicos, o qual origina uma adjudicação provisória ao concorrente: -----

----- - Modelstand - Conceção e Montagem de Exposições, Lda., pelo valor global sem IVA de 17.991,00 € (Dezassete mil, novecentos e noventa e um euro). -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador Nuno Rodrigues, aprovar a emissão de parecer prévio vinculativo à contratação de Aluguer e Montagem de Tenda, Standes e outros Equipamentos no Festival de Sabores Mirandeses de 2014, à Modelstand - Conceção e Montagem de Exposições, Lda., pelo valor global sem IVA de 17.991,00 € (Dezassete mil, novecentos e noventa e um euro). -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este ponto em minuta. -----

----- **8. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA LINGUÍSTICA – MIRANDÊS;** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado, foi presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira bem como Convite e Caderno de Encargos. -----

----- De acordo com a informação prestada, o órgão executivo deliberou por maioria, com o voto de qualidade do Presidente da Câmara em Exercício, abrir concurso através do procedimento de ajuste direto nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP, onde se prevê gastar o valor de 57.564,00 € (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos (36 meses) com início provável em Março do corrente ano, a que corresponde um valor mensal de 1.599,00 € com IVA incluído à taxa legal em vigor, bem como aprovar o convite e o caderno de encargos nos termos do nº 2 do artº 40º do CCP. -----

----- Deliberou ainda nomear o Júri do Procedimento constituído por três elementos efetivos, nomeadamente, presidente - Dra. Anabela Torrão, Dr. Carlos Fernandes e Dra. Sandrine Araújo; e dois elementos suplentes: Dr. Pedro Chumbo e Dra. Fátima Rodrigues. -----

----- Foi deliberado também por maioria, com o voto de qualidade do Presidente da Câmara em Exercício, convidar o Dr. Alfredo José Garcia Cameirão a apresentar proposta, com dois votos contra, dos Vereadores Nuno Rodrigues e Helena Barril, por entenderem que deviam ser convidadas mais pessoas, sem colocar em causa o valor da pessoa em questão. -----

----- Presidente da Câmara em Exercício: Neste convite para aquisição de serviços na modalidade de avença, não está em causa a competência ou não de outras pessoas, nomeadamente ligadas ao Mirandês, mas o facto é que todos eles, é do conhecimento público, não terão a total disponibilidade, em nosso entendimento para cumprir os serviços que lhe venham a ser solicitados, conforme explícitos no Caderno de Encargos. O Município pretende alguém com disponibilidade total, incluindo fins de semana para responder a todas as solicitações. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **9. ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO (GASÓLEO);** -----

----- Foi presente o Relatório Final referente ao fornecimento Continuado de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público (Gasóleo). -----

----- De acordo com o mesmo, o órgão executivo deliberou por

unanimidade adjudicar o fornecimento Continuado de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público (Gasóleo), à empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., para um fornecimento até 197.262,00 € (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o preço de venda ao público de referencia às 12 horas do dia de publicação do anuncio do presente concurso no Diário da Republica (18/12/2013) de 1,1536 €/litro, deduzido do desconto proposto de 0,0630 €/litro, resultando um preço final de 1,0906 €/litro. -----

----- O prazo de fornecimento vigorará pelo período de 2 anos até à satisfação da totalidade do fornecimento previsto na cláusula 1ª do Caderno de Encargos. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **10. CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS. RATIFICAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES;** -----

----- Relativamente ao concurso supracitado, foram presentes, os pedidos de esclarecimentos pelos interessados e a resposta efetuada pelo Júri do procedimento, assim como a lista de erros e omissões e a respetiva resposta. ---

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar os mesmos. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **11. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA EFEITOS PREVISTOS NO ARTº 54 DA LEI 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, FORMULADO POR ELISA ROSA MARTINS TORRADO, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA ABERTA POR ÓBITO DE JOAQUIM JOÃO TORRADO;** -----

----- Relativamente ao assunto em referência, foi presente a informação da Jurista desta Câmara Municipal do seguinte teor: -----

----- I - Objeto do Pedido: Face ao requerimento com data de entrada neste Gabinete Jurídico em 17/01/2014, pela requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista o seguinte: -----

----- É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha relativamente ao seguinte prédio, da freguesia de Sendim: -----

----- Rústico, sito no local " SERRO ", inscrito na matriz predial rústica da

freguesia de São Martinho de Angueira, sob o artigo 8619, com a descrição, área e confrontações que constam do documento nº 1, que junta. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções. -----

----- III - Proposta de Decisão: -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise

ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio acima identificado. -----

----- Pelo que se propõe, que a Câmara delibere concordar com o presente parecer. -----

----- De acordo com a informação prestada o órgão executivo deliberou por unanimidade concordar com o mesmo. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO Nº 1/2004;**

----- Relativamente ao assunto supracitado, foi presente a informação do Arquiteto desta Câmara, que informa da existência de um erro na área correspondente ao lote nº 39 no quadro de áreas que faz parte da 1ª proposta de alteração ao loteamento da EDP, no Bairro Verde. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade proceder à correção das áreas com a seguinte errata: -----

Folha	Lote	Onde se lê	Deve ler-se
Quadro de áreas	Nº 39	Com a área de 1863,00 m2	Com a área de 1663,00 m2

----- Mais foi deliberado aprovar este ponto em minuta. -----

----- **13. ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL REFERENTE ÀS FRAÇÕES J E L DO EDIFÍCIO BUONAS VISTAS, REQUERIDO POR VIVADOURO CONSTRUÇÕES, LDA.;** -----

----- A Vivadouro Construções, Lda. com NIF nº 505779200, requer que certifique esta Câmara, que o edifício em referência, do qual é proprietário, sito no Lugar do Cruzamento, EN 221, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 1660/2008102, satisfaz os requisitos legais para sua constituição em regime de propriedade horizontal. -----

----- As alterações propostas às frações J e L, localizadas no piso térreo (piso 0) do bloco 2, ambas destinadas a comércio, e confinantes entre si, consistem na redistribuição das áreas deste piso, mantendo as áreas das garagens correspondentes a cada fração. -----

----- Não apresentam ata de aprovação do condomínio da alteração da Propriedade Horizontal uma vez que a mesma só tem interferência nas duas frações descritas, não existindo alterações aos serviços comuns nem nas fachadas do edifício. -----

----- Frações Propostas: -----

----- **Fração J:** Fração destinada a comércio, localizada no piso térreo frente (piso 0) do bloco 2 de duas frentes com acesso exterior, composta por um compartimento. Tem uma área de 351,9 e garagem com 224,3 m², que corresponde a 105,5 de permilagem. -----

----- **Fração L:** Fração destinada a comércio, localizada no piso térreo trás (piso 0) do bloco 2 de duas frentes com acesso exterior, composta por um compartimento. Tem uma área de 95 e garagem com 28,2 m², que corresponde a 16,3 de permilagem. -----

----- De acordo com o parecer do Técnico Superior, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o pedido de alteração ao regime de propriedade horizontal, vistas as frações descritas mantêm-se autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública, de acordo com o disposto no artº 1415. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **14. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2 REFERENTE À OBRA – REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA;** -----

----- Foi presente o auto de medição nº 2 referente à obra – Requalificação do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia, adjudicada à firma José António Parente, Lda., do valor de 29.960,53 € (vinte e nove mil novecentos e sessenta euros e cinquenta e três cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

----- **15. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4 REFERENTE À OBRA – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA EM PALAÇOULO;** -----

----- Foi presente o auto de medição nº 4 referente à obra – Requalificação Urbanística em Palaçoulo, adjudicada à firma FESAPI, Reconstrução, Lda., do

valor de 30.361,75 € (trinta mil trezentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 1/2014, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 11.00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

